A expressão “licença BSD”, quando usada em relação a algum software livre moderno, padece de uma série de imprecisões que merecem esclarecimentos e considerações adicionais para evitar confusões que, infelizmente, são comuns.

A começar pela questão da variedade: pelo menos 3 licenças podem ser chamadas de “licença BSD”, 2 delas estão em uso corrente em projetos populares, e ainda por cima há as licenças “estilo BSD”, cada uma com sua variação.

O que elas têm em comum (ao menos no que se refere às versões correntemente em uso) são o fato de serem simultaneamente livres e de código aberto, terem compatibilidade plena com a GPL e não exigirem reciprocidade – ou seja, o desenvolvedor que obtêm o código livre de um software sob uma das “licenças BSD” não é obrigado a manter a mesma licença se criar algum produto derivado.

Em 1990 a licença evoluiu para a forma numerada que mantém até hoje, embora com uma cláusula controversa, que a impediu (naquela versão, hoje chamada de “BSD-old” ou “BSD de 4 cláusulas”) de ser classificada como código aberto: ela exigia que quem fizesse uso do software em seus produtos mencionasse a autoria original na sua documentação e em todos os materiais promocionais.

Com a adoção desta licença por uma variedade de softwares diferentes, logo distribuidores descobriram que ficava complicado produzir material promocional respeitando a licença – sabe-se do caso em que foram contadas 75 citações de autoria diferentes (que precisariam todas ser reproduzidas em um possível material promocional) em uma versão do NetBSD de 1997.

Em 1999, cientes dos problemas da cláusula de publicidade incluída na licença BSD até então, os desenvolvedores da universidade de Berkeley adotaram um novo modelo, que até hoje é chamado de “BSD-new” ou “[BSD de 3 cláusulas](http://opensource.org/licenses/bsd-license.php)“.

As 3 cláusulas remanescentes permitiram a classificação oficial, pela Open Source Initiative, desta licença como sendo Open Source. A Free Software Foundation também a classifica como Free Software, e esta licença também é compatível com a GPL.

As condições impostas pelas 3 cláusulas são bastante simples de entender: é permitido redistribuir o programa, modificado ou não, com fontes ou não, desde que a nota de copyright, os termos da licença e a nota de limitação de garantia sejam reproduzidos, seja no código ou na documentação, conforme o caso.

Além disso, a licença BSD-new também impede explicitamente, em sua terceira cláusula, que os nomes dos autores do software sejam usados para promover qualquer produto derivado, exceto com permissão prévia específica.

A terceira cláusula mencionada acima foi considerada desnecessária por muitos desenvolvedores, e isso acabou dando origem à licença conhecida como “[BSD Simplificada](http://www.freebsd.org/copyright/freebsd-license.html)“, que é a licença do FreeBSD.

Também reconhecida como livre e de código aberto pela FSF e pela OSI, e também compatível com a GPL, a BSD simplificada remove a terceira cláusula, extirpando a referência ao uso dos nomes dos autores para promover produtos derivados.

Além disso, ela insere uma nota adicional explicitando que as opiniões que constam no código e na documentação são exclusivamente de seus autores, e não da instituição detentora do copyright.

Outros projetos, como o NetBSD, adotam uma versão ainda mais simplificada, que remove a nota adicional sobre as opiniões dos autores. A OSI, que cataloga as licenças Open Source, reconhece explicitamente também esta variação.

∙••••••••••••••[Licença ISC](http://opensource.org/licenses/isc-license.txt): Criada no Internet Services Consortium, esta licença busca ter o mesmo efeito que a BSD simplificada, embora com um texto ainda mais breve – removendo trechos que já são garantidos pela convenção internacional de direito autoral. É adotada pelo OpenBSD, entre outros projetos. É reconhecida como free software e open source.

∙••••••••••••••[Licença MIT ou X11](http://opensource.org/licenses/mit-license.php): criada no âmbito do desenvolvimento do X Window System no MIT, tem efeito bastante similar ao da licença BSD simplificada adotada pelo FreeBSD. É reconhecida como free software e open source, e adotada em projetos como Ruby on Rails e Lua, além do próprio X11.

Todas as licenças da “família BSD” são integrantes do grupo das licenças livres permissivas, ou seja, que permitem que produtos derivados sejam distribuídos sob outras licenças – ao contrário das licenças livres recíprocas ou copyleft, da qual o exemplo mais conhecido é a GPL.

Essa intenção ajuda a compreender a razão de sua simplicidade: não há muito mais a ser escrito nos termos de uma licença que não deseja garantir direitos adicionais.

Entre as razões comuns citadas para a escolha de uma licença livre permissiva, destaca-se o interesse em disponibilizar uma implementação que sirva como referência, e assim possa ser adotada com mínimo esforço por todos os interessados.

Softwares sob licenças da família BSD fazem isso há décadas, demonstrando a qualidade do código aberto, do seu modelo de desenvolvimento e das licenças em si, cujo texto integral é leitura recomendada a todos os desenvolvedores interessados!  

Existem muitas variantes das licenças simples de [Software Livre sem copyleft](http://www.gnu.org/licenses/license-list.html#GPLCompatibleLicenses), tais como a licença Expat, a licença FreeBSD, a licença do X10, a licença do X11, e as duas licenças do BSD, de Berkeley Software Distribution, ou “Distribuição de Software de Berkeley”. A maioria delas é equivalente, com exceção de detalhes das palavras escolhidas.

O Kernel do Linux e a maioria dos programas para a plataforma utilizam a licença GPL, que diz que as modificações feitas no código devem ser disponibilizadas à comunidade e o código fonte deve sempre estar disponível. É permitido criar versões comerciais dos programas licenciados sob a GPL e vendê-las por qualquer preço, mas o código fonte completo deve ser disponibilizado junto com o programa, permitindo que as modificações sejam aproveitadas pelo autor do programa original e outros interessados.

A licença BSD é bem mais liberal. Ela diz que os créditos dos autores originais devem ser mantidos, mas não estabelece outras limitações para o uso do código. Ao desenvolver uma versão comercial de um programa sob esta licença você não tem nenhuma obrigação de disponibilizar o código fonte ou dar qualquer tipo de satisfação.

Para o desenvolvedor estes episódios podem ser frustrantes. Outras pessoas podem utilizar seu código sem devolver nada em troca, muitas vezes criando programas proprietários que concorrem com o programa original. A relação nestes caso é desigual, pois os desenvolvedores da versão proprietária podem usar as melhorias incluídas na versão livre, mas o desenvolvedor da versão livre não pode utilizar as melhorias incluídas na versão proprietária.

O caso do MacOS X ilustra bem este ponto. A Apple fez um trabalho extraordinário em criar um sistema fácil de usar, destinado ao uso em desktops que já possui um número bem maior de usuários que o FreeBSD original. Certamente os desenvolvedores do FreeBSD tiveram alguns benefícios indiretos, como algumas correções e o crédito por criar a base do sistema, mas quem realmente saiu ganhando foi a Apple.

O copyright, entretanto, dá ao proprietário controle apenas sobre a reprodução, distribuição e modificação da obra. Para burlar esta limitação as empresas de software adotam licenças que caracterizam a cessão do direito de uso do produto como um contrato de prestação de serviço. Isto visa evitar, entre outras coisas, que o usuário final revenda o software, como faria com um disco de música ou um livro que lhe pertencesse; permite também restringir o que o usuário pode fazer ao executar o software.

Esta é a principal diferença entre as licenças de software livre e proprietário: uma é licença de copyright, enquanto a outra é de uso. No primeiro caso quem distribui deve aceitar os termos da licença, não quem instala ou usa. Mesmo quem discorda da licença pode instalar e usar o software.

- See more at: http://webinsider.com.br/2005/07/30/licencas-bsd-e-gpl-uma-breve-comparacao/#sthash.L0sXiF0l.dpuf

1. As redistribuições do código fonte devem manter o aviso de copyright acima, esta lista de condições ea seguinte renúncia.

2. As redistribuições em formato binário devem reproduzir o aviso de copyright acima, esta lista de condições ea seguinte isenção de responsabilidade na documentação e / ou outros materiais fornecidos com a distribuição.

ESTE SOFTWARE É FORNECIDO PELOS DETENTORES DE DIREITOS AUTORAIS E COLABORADORES "COMO ESTÁ" E QUALQUER GARANTIA EXPRESSA OU IMPLÍCITA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, AS GARANTIAS DE COMERCIALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO A UM DETERMINADO PROPÓSITO. EM NENHUM CASO OS DETENTORES DE DIREITOS AUTORAIS OU COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS POR QUAISQUER DANOS DIRETOS, INDIRETOS, INCIDENTAIS, ESPECIAIS, EXEMPLARES OU CONSEQÜENCIAIS (INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, A AQUISIÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS SUBSTITUTOS, PERDA DE USO, DADOS OU LUCROS; OU INTERRUPÇÃO DE NEGÓCIOS) CAUSADOS E EM QUALQUER TEORIA DE RESPONSABILIDADE, SEJA EM CONTRATO, RESPONSABILIDADE OBJETIVA OU DELITO (INCLUINDO NEGLIGÊNCIA OU NÃO) LEVANTADA DE QUALQUER FORMA DE USO DESTE SOFTWARE, MESMO QUE AVISADO SOBRE A POSSIBILIDADE DE TAIS DANOS.

|  |
| --- |
| **Licenças de software livre** |
| Quando um proprietário de um software decide torná-lo livre é necessário estabelecer como ele deverá ser distribuído, ou seja, como as pessoas que adquirirem o produto devem fazer uso do mesmo. Este tipo de informação é definido através da licença escolhida.   Atualmente há inúmeras licenças para a distribuição de software livres, porém elas são divididas em licenças permissivas e licenças recíprocas totais e parciais, voltadas para a redistribuição de um trabalho e pela criação de um novo produto através da derivação de um trabalho.    I) Licenças permissivas   É um tipo de licença em que se pretende atingir um grande número de pessoas. É conhecida como licença acadêmica, uma vez que esse tipo de licença impõe poucas restrições para o uso de um software e de seu código, permitindo que seja desenvolvido um produto derivado do código e esse pode até ter seu código fechado e comercializado.   As principais licenças deste grupo são: BSD, MIT e Apache.   - BSD: A licença BSD não impõe muitas limitações, basicamente a única restrição é que os créditos do autor original devem ser mantidos, portanto, ela permite o uso livre do seu código. Ao desenvolver uma versão comercial de um programa sob esta licença você não tem nenhuma obrigação de disponibilizar o código fonte ou dar qualquer tipo de satisfação, portanto, essa licença é uma boa escolha para projetos em que não se tem preocupação com a maneira que o software será usado.   - MIT: A licença MIT é muito similar às condições propostas na BSD. Basicamente a única restrição adotada é para manter o aviso de copyright. É uma das licenças que explica de forma clara os direitos do usuário final, incluindo o direito ao uso, cópia, modificação, fusão, distribuição e venda do software.   - Apache: A licença Apache, como as demais do grupo das permissivas, possibilita o uso, redistribuição e modificação no seu código sem que haja retrospectividade. Um item que a difere das demais é a questão das patentes de software, que diz que todo contribuidor de código para o software em questão concede também uma licença mundial e perpétua para uso de suas patentes que sejam necessárias para uso ou distribuição do código contribuído por ele em combinação com o software em questão.    II) Licenças Recíprocas Totais   As Licenças Recíprocas Totais têm como condição que todo software livre deve se manter livre, portanto, todo trabalho gerado a partir de um software sob uma licença recíproca deve ser redistribuído e disponibilizado sob os mesmos termos da licença original, que é conhecida como copyleft, ou seja, impede que sejam acrescentadas restrições em cima de versões derivadas. A principal licença desta categoria é a GPL.   - GPL: A GPL permite que os programas sejam distribuídos e reaproveitados, mantendo, porém, os direitos do autor por forma a não permitir que essa informação seja usada de uma maneira que limite as liberdades originais. A licença não permite, por exemplo, que o código seja apoderado por outra pessoa, ou que sejam impostos sobre ele restrições que impeçam que seja distribuído da mesma maneira que foi adquirido.    III) Licenças Recíprocas Parciais   As Licenças Recíprocas Parciais têm os mesmos princípios das recíprocas totais, entretanto, se as modificações forem utilizadas como componente de outro projeto de software, este projeto não precisa, necessariamente, ser disponibilizado sob a mesma licença. As principais licenças desta categoria são a LGPL e a MPL.   - LGPL: Inclusão do código desenvolvido sob a LGPL como parte integrante de um software só é permitida se o código fonte for liberado.   - MPL: Licença pública Mozilla. O seu principal uso é na suíte de software Mozilla e nos softwares relacionados a ela.    CURIOSIDADES   - Pode-se modificar e comercializar um software sob a licença GPL, porém não é permitido bloquear o código, ou seja, o código fonte tem que ser disponibilizado.   - Se for feito um software sob a licença BSD não há problemas se seu código for fechado e comercializado, porém deve conter uma nota sobre qual recurso a licença BSD foi utilizada.   - No caso de usar a licença MIT não há nem a necessidade de se incluir a nota sobre o recurso.   - Se você usa um programa GPL na prestação de um serviço web, você não precisa disponibilizar o código. A regra da GPL é apenas se você estiver distribuindo o software que usa o GPL. |

**Software Livre**. Deve possuir 4 liberdades fundamentais e **essenciais**:

* 0 – executar o programa;
* 1 – **acesso ao código-fonte (open source = código aberto)**: estudar como ele funciona e adaptá-lo às suas necessidades
* 2 – distribuir cópias livremente [para ajudar o próximo]
* 3 – melhorar o programa e liberar seus aperfeiçoamentos, para que toda a comunidade se beneficie.

A licença mais comum que engloba esses 4 princípios de liberdade é a **GNU GPL License**. Adicionalmente, ela também exige que quaisquer trabalhos derivados mantenham a mesma licença.

Ela é uma licença permissiva, no sentido de que é quase um domínio público, ela permite quase tudo, desde que a priori o autor original da obra seja citado.

* Existem várias variantes da licença BSD, cada qual com seus autores, e isso às vezes é visto como algo *annoying*.
* Talvez a principal diferença com relação à **GNU GPL**: a licença **BSD** permite que seu software seja incorporado a produtos proprietários. Lembrando que a **GNU GPL** exigiria que o produto ao qual ela fosse incorporado deveria também ser distribuído sob ela própria. Nesse sentido, por exemplo, código do *FreeBSD* (sistema operacional) pode ser vastamente incorporado e utilizado por aí, “sem remorso” (desde que os autores sejam citados…).
* Note que isso é um ponto fundamental: a **GNU GPL** defende o software livre, e o fato de ter que manter um produto distribuído sobre ela é uma forma de incentivar o uso e o crescimento do mesmo. Enquanto que a **BSD** acredita que seu software pode ajudar a melhorar (por exemplo) a qualidade de softwares em geral, sejam eles proprietários ou não.

Ao invés de tentar impor um conceito particular e unívoco de liberdade, a licença BSD deixa a cargo de quem modifica e distribui um software o direito de escolher entre compartilhar ou não suas contribuições. Isto não ocorre por ingenuidade ou conivência com o “império do mal”, mas por uma postura mais realista e menos impositiva quanto às razões pelas quais pessoas e empresas se engajam no desenvolvimento de software.

**Copyright**é um **direito autoral**, a **propriedade literária**, que concede ao autor de trabalhos originais direitos exclusivos de exploração de uma obra artística, literária ou científica, proibindo a reprodução por qualquer meio. É uma forma de direito intelectual.

Também denominado **direitos de autor** ou **direitos autorais**, o copyrightimpede a cópia ou exploração de uma obra sem que haja permissão para tal. Toda obra original incluindo música, imagens, vídeos, documentos digitais, fotografias, arranjo gráfico em uma obra publicada, etc., são trabalhos que dão ao proprietário direitos exclusivos.

**Copyleft** significa o direito de **permissão de cópia de uma obra** por outros usuários, dando a liberdade de copiar, modificar e redistribuir, exigindo que esse direito seja mantido em todas as versões modificadas.

O termo “copyleft” é formado pelas palavras inglesas “copy”, que significa “cópia” e “left”, que significa “esquerdo”. Literalmente, seria "esquerdo de cópia", mas geralmente o termo é traduzido por “permitida a cópia”.

Copyleft surge do trocadilho com “copyright”, o direito de copiar, neste caso, atribuição de direitos ao proprietário impedindo reproduções não autorizadas da obra. Copyleft transmite precisamente a ideia de que haverá sempre garantia de liberdade para os usuários reproduzirem a obra.

See more at: http://webinsider.com.br/2005/07/30/licencas-bsd-e-gpl-uma-breve-comparacao/#sthash.L0sXiF0l.dpuf

http://www.andersonbravo.com.br/informatica/linux/Licencas\_de\_software\_livre.php

<http://www.hardware.com.br/termos/licenca-bsd>

<https://www.ibm.com/developerworks/community/blogs/752a690f-8e93-4948-b7a3-c060117e8665/entry/conhecendo_as_licen_C3_A7as_bsd12?lang=en>

http://webinsider.com.br/2005/07/30/licencas-bsd-e-gpl-uma-breve-comparacao/